

ANÍBAL MARIA DI FRANCIA

A CAÇA AOS POBRES

Carta aos editores dos jornais de Messina

Messina, 30 de agosto de 1899



CURIA GENERALIZIA

ROMA, 2025

Estimado Senhor Diretor,(1)

Vossa Senhoria, em vosso jornal, algumas vezes tem chamado a atenção do Departamento Policial contra os pobres mendicantes que são vistos nas ruas da cidade a pedir auxílio. O mesmo acontece com quase todos os jornais de Messina. O resultado desta campanha está sendo, infelizmente, funesto aos pobres mendicantes.

Há um ano assistimos a uma espécie de caça aos pobres. Implacáveis policiais espreitam os passos desses miseráveis, sejam velhos aleijados, encurvados, enfermos, inábeis para o trabalho. Apenas veem um, que surge em um canto das praças ou que atravessa a rua, agarram-no e o levam ao Tribunal de Justiça. E o juiz o declara réu de lesa paz na cidade, condenando-o de um a seis meses ao cárcere. O infeliz, réu por ser pobre, vê-se fechado na prisão como um malfeitor. Cumpre dois ou três meses de reclusão e é libertado. Ei-lo diante de um terrível dilema: ou morrer de fome nas esquinas das ruas ou voltar a mendigar.

Morrer de fome é muito duro: a natureza humana se rebela e exige alimento. Mendigar? Mas, e a prisão? Os policiais? A condenação?

Nesta situação adversa, o poderoso instinto de sobrevivência prevalece e o pobre é obrigado a estender novamente as mãos para pedir ajuda. Eis que o policial o prende em flagrante delito e o apresenta novamente ao magistrado, o qual, como reincidente, aplica-lhe uma pena ainda maior. Assim, ele retorna à prisão e daí sai para reentrar novamente; a menos que se habitue a viver sem comer, ou amarre uma corda no pescoço e termine com sua vida.

Conheço pobres que saem e retornam ao cárcere sucessivamente. Um magistrado nestes dias me assegurava haver enviado às prisões cerca de 60 mendicantes!

Ora, não há quem não veja que este cruel contra os pobres é uma verdadeira injustiça que é a Lei que os condena.

Calma lá! A Lei condena a esmola exigida de forma violenta e, especialmente, os jovens mendigos, que, ao invés do trabalho, preferem incomodar a população e até mesmo aproveitar-se de sua bondade.

Mas, é outra coisa a situação de um pobre velho decaído, o qual, com voz piedosa, estende as mãos e pede um pedaço de pão para não morrer de fome como um cão! Este infeliz é um ser humano como nós. Ele sente também as necessidades da vida. Ele tem batido inutilmente nas portas dos Abrigos de Beneficência. Ele ouviu que não há vagas disponíveis, pois são muitas as demandas. E o infeliz implora a caridade dos outros.

Onde está aqui a forma violenta? Que lei pode punir este desamparado? E a pobreza é realmente uma delinquência? A pobreza é, antes de tudo, um infortúnio, uma infelicidade e uma grande tribulação. No entanto, jamais se disse que ser pobre é um crime!

Se a pobreza fosse um delito, se o pobre fosse o mesmo que um malfeitor, por que Aquele que veio ao mundo para nos ensinar a nos amar uns aos outros como irmãos quis abraçar a pobreza e proteger os pobres, e declarou como feito a si mesmo aquilo que se realiza aos pobres abandonados?(1)

Aníbal Maria Di Francia- A caça aos pobres

Mas, dirão alguns, não é vantagem ao pobre ser conduzido ao cárcere onde será alojado e alimentado? Para quem observa isto se poderá dizer: se você estivesse no lugar do pobre preferiria ser conduzido a um tribunal e condenado a seis meses de prisão ao invés de gozar a liberdade? E certamente ao pobre, preso na cadeia, não se dá nem um bom almoço e nem um leito confortável. Trata-se de lhe dar um pouco de sopa e um pedaço de pão velho, o mesmo que teria ao esmolar.

Neste caso, deixa que coma este pedaço de pão sem a necessidade de grades e portas de ferro, deixa que durma tranquilo sobre o seu miserável leito, sem o fantasma de seis meses de condenação e de um futuro sombrio que lhe é oferecido! O pobre já está privado de tantas coisas, mas, ao menos, deixemos usufruir do sol, do ar, da natureza, justamente hoje que existe tanta liberdade a todos!

Quanto mais se considera esta grave injustiça social, mais ela aparece como descomunal.

Há muitos anos vivo em meio minha argumentação com fatos, aos pobres e poderei, aqui, expor provas e casos.

Por exemplo: no meu Instituto masculino foi acolhido um pobre, o qual viveu toda a sua vida como varredor de rua, com assiduidade e desempenho que merece admiração. Hoje é um velhinho trêmulo e doente. Ainda que o meu Instituto seja para crianças e não aos idosos, e que as finanças são escassas, a este pobre ancião não se pôde deixar de oferecer alojamento e alimentação.

Mas, a pessoa não necessita apenas de alimentos para viver. Este ancião tem alguns benfeitores que, por caridade, em alguns dias da semana, oferecem um dinheirinho. Ele vai buscá-los nos dias designados. Com este dinheiro deve prover-se de alguma roupa, calçado e uns cigarros.

Um mês atrás, enquanto saía do portão da casa de um de seus benfeitores, eis que um guarda o prendeu e o conduziu ao magistrado. Foi inútil ele chorar e protestar. E foi condenado a um mês de prisão.

Qual é o delito deste infeliz? Pode-se, sem qualquer delinquência, aplicar-lhe uma pena? Existe em alguma nação este código penal? Ah, a Lei não entende isto!

Se ao pobre é delinquência pedir esmola, torna-se cúmplice quem a dá, a começar por mim, pelo chefe da guarda, pelos juizes e todos. Pois, sendo nós mesmos humanos, sentimos muitas vezes em nossas vidas a compaixão pelos pobres, e os ajudamos com quaisquer recursos. Podereis aprisionar todos os pobres que existem no mundo ou mesmo prendê-los como cães e os afogar, matando-os, mas jamais podereis destruir o anseio de caridade que nos conduz a ajudar os infelizes. Sempre haverá um coração bondoso que alimentará os famintos, vestirá os nus, considerará como irmãos os pobres caídos e abandonados, sentirá a doce consolação de fazer o bem, mesmo que sejam mendigos perdidos nas vias públicas, onde frequentemente percebemos que estão prestes a morrer de fome!

Não há como acabar com os pobres, pois as condições da vida humana e a organização da sociedade é tal, que a pobreza não pode ser totalmente extinta. Mesmo

que se coloque na prisão ou se condene ou, ainda, que se utilizem outros meios, ainda permanece a palavra do Evangelho: os pobres sempre estarão no meio de vós!(2)

Ao invés de se investir contra os miseráveis mendicantes e de aumentar os gastos públicos do Estado para mantê-los nas prisões, acredito que se deva abrir em Messina um novo Albergue para receber estes infelizes. Mas, é doloroso dizer que as obras de caridade em Messina não são compreendidas por muitos!

Quanto mais se aproxima o inverno, mais grave será a situação dos pobrezinhos. O que estes poderão fazer se nem mesmo a ajuda poderão pedir? É espantoso que em Messina existiam dois albergues públicos que acolhiam mais de 80 pobres, entre homens e mulheres, e foram fechados. Os pobres que neles passavam as noites agora passam o verão na rua, ao ar livre. Deverão fazer o mesmo durante o inverno, quando cai a neve? Ora, se durante o dia eles pedirem um pouco de dinheiro para dormir numa pensão, serão presos, julgados e condenados!

ESTIMADÍSSIMO SENHOR,

Não obstante a diferença de princípios religiosos que nos separam no campo da Fé, eu entendo que Vossa Senhoria tenha um coração inclinado à compaixão para com os injustiçados.

Assim, faço um apelo aos vossos sentimentos humanitários e vos peço, por meio de vosso Jornal, definir o justo conceito da repressão às esmolas ilícitas e exigidas de forma violenta. Ao mesmo tempo, excluir da aplicação rigorosa da Lei os pobres idosos infelizes, caídos, inábeis ao trabalho ou pessoas com deficiência, às quais não encontram amparo nos albergues públicos, não obstante a procura insistente que fazem, como a mim consta, no Albergue de Collereale, nas Pequenas Irmãs dos Pobres e na Casa Pia.

Entendo que todos estes sejam dignos de compaixão e de auxílio, e não de perseguição policial e de cárcere.

Os pobres injustiçados não podem, eles próprios, fazer a sua autodefesa, não têm advogados que os defendam com consistência, não possuem jornais que se ocupem de suas condições e defendam suas causas. São rejeitados pela sociedade e até considerados indignos de existir!

Valha estas considerações no sentido de mover o nobre ânimo de Vossa Senhoria em colocar o vosso coração à causa destes fracos e oprimidos, e, assim, exercitar a nobre virtude da caridade, pela qual tereis as bênçãos de Deus e da humanidade!

Aceitai, Egrégio Senhor Diretor, as expressões do meu mais sincero respeito e admiração.

Messina, 30 de agosto de 1899.

Vosso Devotíssimo Servo
Cônego **Aníbal Di Francia**

Notas:

¹ O episódio demonstra claramente a posição de Santo Aníbal Maria Di Francia em favor dos pobres, seus prediletos. O contexto é de final do século 19 a economia na Itália estava em situação desastrosa, principalmente na região sul, onde está a cidade de Messina. Nela, assim como em quase todas as cidades da região, formavam-se verdadeiras filas de mendicantes e pedintes de todas as idades, doentes, mutilados e esfarrapados. Era um espetáculo deprimente. A opinião pública burguesa e a aristocracia faziam verdadeiras pressões sobre as autoridades para que, em nome da higiene, da ordem e de um presumido progresso, resolvessem com uma simples lei o problema dos mendigos.

Desencadeou-se, então, uma verdadeira perseguição aos pobres, que ocupavam os átrios das igrejas, praças, ruas e jardins públicos. Ao invés de sanar as causas de tão grave problema social, preferiu-se tirá-los da visão pública. Eram realizadas rondas policiais que perseguiram os pobres. Quando pegos eram levados diante dos juízes. E, depois de um processo sumário, eram colocados no cárcere.

Padre Aníbal não suportou tal injustiça contra os miseráveis, cuja única “culpa” era a vulnerabilidade. Por isso, protestou veementemente junto às autoridades. Estas não o levaram em conta. Então, escreveu uma “carta aberta” e endereçou aos diretores de jornais, condenando a prática vergonhosa da “caça aos pobres”, com palavras vibrantes de indignação, mas, sobretudo, de amor e compaixão aos perseguidos. O texto, em italiano, encontra-se no volume 7 dos Escritos de Santo Aníbal, Epistolário 1873-1900 (Roma, Rogate, 2016, p. 462-466). A tradução é de Pe. Lédio Milanez, rcj.

² Nota do Tradutor: Aníbal faz referência às passagens bíblicas de Jo 13,34;15,17 e Mt 25,40.

³ Nota do Tradutor: Mt 26,11; Mc 14,7.